



Governo Municipal de Guapiáçu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de JULHO de 2018

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiáçu

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Carlos Cesar Zaitune, e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tornam público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 056/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2018**, tendo por objeto o registro de preço para compra de computadores completos, destinados a diversos setores município de Guapiáçu/SP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu - SP, CEP: 15.110-000, iniciando-se no dia **24/07/2018, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 17.419 de 02 de janeiro de 2018.

Os envelopes contendo a proposta (n. 01) e os documentos de habilitação (n. 02) serão recebidos no endereço acima mencionado até **as 14:00 horas do dia 24 de julho de 2018**, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.



Governo Municipal de Guapiaçu

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de computadores completos, destinados a diversos setores do município de Guapiaçu/SP, conforme termo de referência anexo ao edital, nas formas e quantidades a seguir:

Item		Unid	Qtd.	Preço Médio	Subtotal
1	COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): PROCESSADOR COM CLOCK DE 3.0 GHZ, 4 NÚCLEOS, 6 MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (1X8), FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, HD SSD DE 120 GB SATA, GRAVADOR DE DVD -RW SATA, PLACA MÃE COM 4 (QUATRO) PORTAS USB, TRASEIRAS E 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS, POSSUIR 2 PORTAS SATA 3, PLACA DE VÍDEO, SOM E REDE ONBOARD, GABINETE 4 BAIAS COM PORTAS USB FRONTAIS, HEADSET, WEBCAM, TECLADO E MOUSE PADRÕES COM AS CONEXÕES DA PLACA MÃE, FONTE ATX, PLACA DE VÍDEO OFFBOARD COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E MONITOR DE VÍDEO A PARTIR DE 19.5" POLEGADAS DE LED.	UN	1	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

1.1. O vencedor da licitação deverá fornecer todos materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas, veículos e equipamentos necessários ao transporte, carga e descarga e entrega dos produtos.

1.2. O vencedor da licitação deverá entregar os produtos nos pontos indicados pela prefeitura, todos dentro do perímetro urbano do Município de Guapiaçu, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do pedido e nas condições de uso, preparo e aplicação estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis à espécie.

1.4. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) anexo I - recibo de retirada de edital;
- b) anexo II - termo de referência;
- c) anexo III - planilha orçamentária;
- d) anexo IV - carta de credenciamento;
- e) anexo V - modelo de procuração;
- f) anexo VI - modelo de declaração para credenciamento;
- g) anexo VII - modelo de proposta financeira;
- h) anexo VIII - sugestão de modelo de declaração que:



Governo Municipal de Guapiaçu

h.1.) se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas e pela qualidade dos pneus, inclusive pela promoção de readequações e substituições, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

h.2) aceita e se submete às normas do presente edital;

h.3) se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos pneus;

h.4) que observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h.5) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII da CF, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n° 9.854/99 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93;

h.6) inexistente impedimento legal, isto é nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010 e Lei Estadual n. 10.218/1999.

h.7) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiaçu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiaçu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau;

h.8) que é microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária da Lei Federal n. 123/2006.



Governo Municipal de Guapiaçu

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial;
- b) consorciada;
- c) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- e) cujo ramo de atividade não abranja a venda dos produtos licitados;
- f) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal ou que foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- g) que não estejam legalmente constituídas;
- h) que não satisfaçam as exigências editalícias;
- i) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Guapiaçu/SP, ou ainda por seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;
- j) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Guapiaçu/SP, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- k) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

2.2. A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirá o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas neste edital.

2.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.



Governo Municipal de Guapiáçu

2.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente, através da apresentação de **CÓPIA AUTENTICADA** do contrato social e/ou instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **indiretamente**:

b.1.) por meio de **procuração em VIA ORIGINAL**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA**; ou

b.2.) por meio de **carta de credenciamento específica em VIA ORIGINAL**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA**.

3.2. **NÃO SERÃO ACEITAS** procurações ou cartas de credenciamento apresentadas em cópia simples ou autenticada e/ou que não contenham o reconhecimento de firma.

3.3. A pessoa credenciada, por qualquer das duas formas acima (**PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**), deverá ter poderes específicos para:

a.) manifestar-se em nome da proponente;

b.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,

c.) assinar contrato.



Governo Municipal de Guapiacu

3.4. Os documentos exigidos nas cláusulas acima deverão ser apresentados para Comissão Permanente de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope n° 1 - PROPOSTA FINANCEIRA, e os reterá anexando-os ao processo.

3.5. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, mas apenas no indeferimento do credenciamento e neste caso o licitante não poderá ofertar lances, sendo que durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais devidamente credenciados.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.7. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.8. Os interessados ou seus representantes, no ato do credenciamento e **FORA** dos envelopes n. 01 ou n. 02, apresentarão declaração (MODELO ANEXO):

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações;
- c) que inexistente qualquer fato impeditivo à participação;
- d) de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, em se tratando de ME e/ou EPPs.

3.8.1. A falta da apresentação das declarações importará no indeferimento do credenciamento.

3.9. Os documentos exigidos para o credenciamento e para a habilitação deverão ser apresentados em **ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA** por Tabelião de Notas, com exceção das certidões, procuração e carta de credenciamento que devem ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE EM VIA ORIGINAL**, não sendo aceitas cópias.

3.10. Funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Guapiacu **NÃO FARÃO AUTENTICAÇÃO** de quaisquer documentos.



Governo Municipal de Guapiáçu

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos necessários para a habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.2. Os envelopes nº 01 - Proposta Financeira e nº 02 - Documentação/Habilitação, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018 - PROCESSO nº 072/2018

ABERTURA DIA 24/JULHO/2018, ÀS 14:00 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018 - PROCESSO nº 072/2018

ABERTURA DIA 24/JULHO/2018, ÀS 14:00 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior e adicionalmente:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará na



Governo Municipal de Guapiáçu

preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.5. A Prefeitura Municipal de Guapiáçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.6. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

V - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, **firma reconhecida**, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

5.2. A proposta financeira ser apresentada no envelope n. 01, assinada, datilografada ou impressa em **01 via**, redigida em Português, em páginas numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) nome completo, endereço e CNPJ da licitante;
- b) número do Processo de Licitação e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com até **duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, incluídos tributos incidentes e transporte;
- e) **validade da proposta: 12 meses a contar da data da abertura do envelope proposta**;
- f) **condições de pagamento:** mensais e de acordo com entregas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais com o aceite do encarregado pelo departamento municipal;
- g) **prazo de entrega:** 10 (dez) dias corridos, contados da requisição de compra;



Governo Municipal de Guapiacu

i) **prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal;

j) local, data, identificação e assinatura do proponente.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, os custos do transporte (FRETE) e entrega dos produtos (CARGA E DESCARGA), demais custos e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos dos produtos ofertados, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para perfeita caracterização do mesmo.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital;

b) apresentem valor superior ao limite estabelecido para cada item licitado, para este fim fixado em:

Item		Unid	Qtd.	Preço Médio	Subtotal
1	COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): PROCESSADOR COM CLOCK DE 3.0 GHZ, 4 NÚCLEOS, 6 MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (1X8), FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, HD SSD DE 120 GB SATA, GRAVADOR DE DVD -RW SATA, PLACA MÃE COM 4 (QUATRO) PORTAS USB, TRASEIRAS E 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS, POSSUIR 2 PORTAS SATA 3, PLACA DE VÍDEO, SOM E REDE ONBOARD, GABINETE 4 BAIAS COM PORTAS USB FRONTAIS, HEADSET, WEBCAM, TECLADO E MOUSE PADRÕES COM AS CONEXÕES DA PLACA MÃE, FONTE ATX, PLACA DE VÍDEO OFFBOARD COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E MONITOR DE VÍDEO A PARTIR DE 19.5" POLEGADAS DE LED.	UN	1	R\$ 3.199,16	R\$ 3.199,16
				VALOR TOTAL	R\$ 3.199,16

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;



Governo Municipal de Guapiacu

e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.7. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação (ANEXO VII - MODELO);

5.8. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência contratual.

5.9. Uma vez apresentada a proposta financeira não será aceita sua retirada ou sua desistência, cabendo ao licitante a responsabilidade civil e penal pelo descritivo da proposta financeira que apresentar.

5.9.1.) O licitante que retirar ou desistir de sua proposta será punido na forma estabelecida neste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. O envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

a) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) não será necessário apresentar o documento acima se o licitante já tiver apresentado-o no credenciamento.



Governo Municipal de Guapiáçu

c) **VIA ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ, comprovando situação ATIVA, sendo aceito documento obtido pela internet;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Para que **microempresas e empresas de pequeno porte** tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:-

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração do Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

REGULARIDADE FISCAL

6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

6.4. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativos da:

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida via internet;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. - Portaria MF 358/2014.



Governo Municipal de Guapiáçu

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação:

b.1.) de Certidão de Regularidade e ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, obtida via internet; ou

b.2.) da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, obtida via internet; ou

b.3.) declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

6.5. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014, obtida via internet.

6.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (FGTS - art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90), obtido via internet;

6.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, obtida via internet.

6.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, da LC 123/06).

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



Governo Municipal de Guapiáçu

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, obtida via internet.

6.9.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.10. Declaração do licitante, **EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA**, que:

6.10.1.) se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas e pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive pela promoção de readequações e substituições, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

6.10.2.) aceita e se submete às normas do presente edital;

6.10.3.) se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos;

6.10.4.) observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

6.10.5.) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII da CF, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho,



Governo Municipal de Guapiaçu

salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n° 9.854/99, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.10.6.) inexistente impedimento legal, isto é nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010 e Lei Estadual n. 10.218/99;

6.10.7.) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiaçu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital que possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos; e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiaçu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau;

6.10.8.) que é microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para MEs e EPPs);

6.11. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiaçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Governo Municipal de Guapiáçu

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "**Menor Preço Global**", para este fim considerado menor preço global o menor valor/lance.

7.2. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

- a) Menor preço global;
- b) Atendimento das demais exigências contidas neste edital.

7.3. No julgamento, como critérios gerais, serão observadas as disposições dos artigos 43 a 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pelo Pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.5. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.6. A sessão pública do Pregão será única e dela será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.6.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensa pelo pregoeiro e sua continuidade ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.7. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.8. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado



Governo Municipal de Guapiáçu

pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.9. Abertos os envelopes propostas, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as cláusulas deste edital.

7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

7.12. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.14. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.15. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**.

7.16. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.17. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.



Governo Municipal de Guapiáçu

7.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.20.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.25. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.26. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.26.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob



Governo Municipal de Guapiacu

pena de preclusão do direito de preferência.

7.26.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.26.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.26.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.27. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.28. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.29. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

7.30. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.31. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.32. A Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, NOTADAMENTE quando se tratar de verificação de autenticidade de autenticação digital.

7.32.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.33. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.



Governo Municipal de Guapiáçu

7.34. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.35. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.36. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.37. Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.38. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.



Governo Municipal de Guapiaçu

8.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.3.1. As razões recursais deverão ser protocoladas na sede da prefeitura.

8.3.2. Não serão aceitas razões recursais enviadas via email e fac-símile.

8.3.3. Serão aceitas razões recursais enviadas via Correios, desde que cheguem na Prefeitura Municipal dentro do prazo de 3 dias, contados da sessão.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação serão convocados os licitantes classificados para assinatura da Ata de Registro de Preço (minuta anexa), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta convocação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, estabelecido na Av. Abraão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu - SP, CEP: 15.110-000, sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1. A convocação se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.

9.1.2. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

9.2. - Quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.



Governo Municipal de Guapiaçu

- 9.2.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
- 9.3. O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do Contrato.
- 9.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.5. Correrá por conta da licitante vencedora todas despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.
- 9.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.7. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados ficará obrigado ao fornecimento dos produtos e serviços licitados.
- 9.8. As contratações advindas deste registro de preço obedecerão à conveniência e necessidade do Município de Guapiaçu, não estando a Prefeitura Municipal de Guapiaçu/SP obrigada a contratar uma quantidade mínima dos produtos e serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 9.9. O departamento de compras ou o departamento de engenharia municipal solicitará ao Departamento de Licitação a expedição de “*Autorização para Fornecimento*” para a contratação dos produtos que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data da expedição, o número do empenho e os preços unitário e total.
- 9.10. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, desde que justificadamente.



Governo Municipal de Guapiacu

9.11. Durante a vigência da ata de registro não serão admitidos reajustes nos preços, sendo autorizado apenas o reequilíbrio econômico-financeiro somente e desde que reste comprovada variação dos preços fixados.

9.12. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

9.13. Se através de pesquisas dos preços praticados no mercado a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços visando estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9.14. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

X- PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A Ata de Registro de preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

10.2. O objeto deste certame deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis**, contados da Autorização para Fornecimento, nos termos especificados neste edital, observadas ainda as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

10.2.1. A autorização para fornecimento dos produtos poderá ser comunicada ao licitante por telefone, por e-mail, por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o licitante vencedor a recebeu.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria, mediante a efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.4. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal.



Governo Municipal de Guapiacu

10.5. No caso de devolução da nota fiscal, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Engenharia/Tesouraria da Prefeitura do Município.

10.6. Os pagamentos da Prefeitura do Município serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento em nome da licitante vencedora, e o depósito da respectiva quantia pela Prefeitura do Município configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

10.7. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

10.8. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Prefeitura do Município.

10.9. O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

10.10. Se da infringência do disposto nos subitens 10.7. e 10.8. advier protesto do título, a Contratada deverá efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

10.11. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à Contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata-tempore* desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.12. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

XI - REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.



Governo Municipal de Guapiacu

11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93.

12.2. A Prefeitura do Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

12.3. A contratada deverá observar as condições administrativas e técnicas fixadas pela Prefeitura do Município.

XIII- SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.

b) pela recusa injustificada em assinar a ata de registro ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;



Governo Municipal de Guapiáçu

- c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- e) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- f) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.
- i) demais penalidades previstas neste edital.

13.2. A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

13.3. A recusa injustificada em assinar a ata de registro, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura do Município por prazo não inferior a 02 anos.

13.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XIV- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



Governo Municipal de Guapiaçu

14.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, no Departamento de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 20/07/2018 (inclusive), das 08:00 às 17:00 horas.

14.2. Os esclarecimentos solicitados serão apresentados por escrito, mediante requerimento devidamente protocolado na prefeitura, não sendo aceitas solicitações de esclarecimento encaminhadas via fac-símile, por e-mail ou por telefone.

14.3. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal/SP.

14.4. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não sendo aceitas posteriores reclamações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Avenida Abrahão José de Lima - nº 572 - Centro, Guapiaçu - SP, CEP: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

15.2. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.2. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta



Governo Municipal de Guapiáçu

caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção e/ou fornecimento dos medicamentos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade públicas.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

17.3. O presente edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados e publicado na imprensa oficial.

17.4. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Avn. Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, na cidade de Guapiáçu/SP, no Paço Municipal, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.5. O presente certame é regido pelas Leis Federa0s n. 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Guapiáçu, 11 de julho de 2018.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

Edinilson Gaspar

Luciano Miguel

Membros da comissão

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito de Guapiáçu

Elaborado por:-

BOTTARO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Governo Municipal de Guapiáçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 056/2018, objeto do Processo nº 072/2018, para registro de preços.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de computadores completos, destinados a diversos setores do município de Guapiáçu/SP, conforme termo de referência anexo ao edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de julho de 2018, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 12/julho/2018, das 13:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu - SP, CEP: 15.110-000.

DATA DO EDITAL: 11 de julho de 2018.

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.